



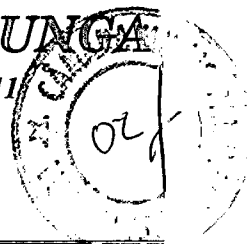
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4372 **PROJETO DE LEI Nº 119/2013**

“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Técnico em Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2013.


Otacilio José Barreiros
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 119/2013 -

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Técnico em Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 07 de 2013

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 07 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 07 de 2013

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 07 de 2013

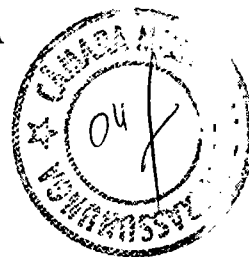
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **dispõe sobre aumento de vagas de empregos de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade.**

Atualmente, a Seção de Processamento de Dados conta com apenas 4 servidores, para realização de manutenção em software e hardware de todas as unidades da Prefeitura (mais de 600 microcomputadores); projeto, implantação e manutenção de redes; atualizações diárias no website oficial do município; relatórios diários de arrecadação; classificação contábil de todos os pagamentos; geração anual de débitos; definição e especificação das compras de informática; gestão do sistema de Tributação e Arrecadação; análise e desenvolvimento de sistemas. O profissional que porventura virá perfilar nos quadros da municipalidade deverá realizar tarefas de assistência técnica preventiva, corretiva ao software (sistema operacional, utilitários e aplicativos) e ao hardware (equipamentos de processamento, e/s, armazenamento e comunicação de dados); prestar suporte técnico e promover treinamentos aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, sistemas operacionais, segurança (anti-vírus, etc.), aplicativos de uso geral e escritório, serviços de informática e de redes em geral; realizar especificação técnica e definir necessidades de ferramentas e dispositivos ou equipamentos; realizar instalação e configuração de computadores e outros equipamentos, individualmente ou em rede; efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados; projetar e implantar redes de comunicação de dados; realizar manutenção da infra-estrutura atual; preparar, testar, instalar e reparar os sistemas de comunicação e equipamentos; desenvolver aplicações baseadas em software; dar suporte técnico em quaisquer eventos ou situações que requeiram apoio; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de instalação, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas; administrar sistemas próprios ou de terceiros, incluindo a realização de cópias de segurança; auxiliar na organização e gerenciamento de arquivos; auxiliar no gerenciamento de patrimônio de bens de informática, zelando pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos; desenvolvimento e atualização de páginas de internet; atualização, manutenção e configuração em servidores de dados, e-mail, internet; verificação e monitoramento da rede elétrica; especificar, avaliar e analisar viabilidade da implantação de novos sistemas; preparar relatórios e manuais técnicos e didáticos; e, desenvolver soluções que melhorem a rotina administrativa.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de junho de 2013.

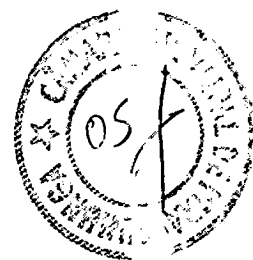

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 119/2013

Pirassununga, 02/07/2013

Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 25 de junho de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre aumento de vaga de emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

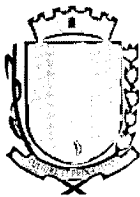
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4710/2010

02013-Câmara Pirassununga-02/07/2013-15:17:47TAT15124E3E30 3



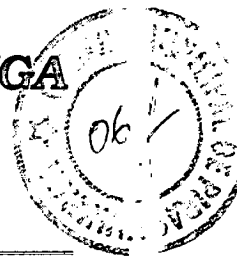
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 119/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre aumento de vaga de emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

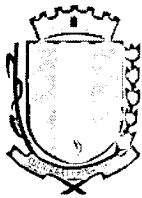
10 JUL 2013

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Luciana Batista
Relatora

Alcimar Siqueira Montalvão
Membro

Cmp/asdb.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 119/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *dispõe sobre aumento de vaga de emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

10 JUL 2013

Dr. José Carlos Mantovani
Presidente

João Batista de Souza Pereira
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro

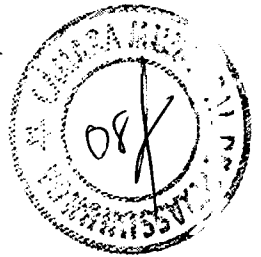
Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.456, DE 18 DE JULHO DE 2013 -

“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número do emprego permanente mensalista de **Técnico em Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

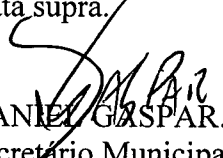
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de julho de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.
dntc/.

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3.875, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O processo licitatório a que se refere o artigo 1º desta Lei será deflagrado pelo órgão responsável pela administração do imóvel." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.456 DE 18 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego de Técnico em Informática no quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado de 4 (quatro) para 5 (cinco) o número do emprego permanente mensalista de Técnico em Informática, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.457 DE 18 DE JULHO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação CIB -15, de 22 de março de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a

subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, no presente exercício, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor R\$ 13.835,83 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12010-1030110012004 - 33903900, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2013.

Pirassununga, 18 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.458, DE 26 DE JULHO DE 2013

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1437 - Unidade Básica de Saúde Jardim Kamel, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Cidade de São Paulo
São Paulo - SP, 26 de Julho de 2013

ANEXO II - LEI Nº 459, DE 26 DE JULHO DE 2013
Alteração da Lei nº 282, de 26 de junho de 2012

ALCANTARA

RECURSOS ATRASADOS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ANEXO II, ART. 1º DA LEI Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Cidade de São Paulo
São Paulo - SP, 26 de Julho de 2013

ANEXO II - LEI Nº 460, DE 26 DE JULHO DE 2013

Alteração da Lei nº 282, de 26 de junho de 2012

ALCANTARA

RECURSOS ATRASADOS DO MUNICÍPIO DE SAÚDE, ANEXO II, ART. 1º DA LEI Nº 282, DE 26 DE JUNHO DE 2012

LEI Nº 4 459, DE 26 DE JULHO DE 2013

Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4 282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1437 – Unidade Básica de Saúde Jardim Kamei, na Lei nº 4 282, de 26 de junho de 2012, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 26 de julho de 2013
Cristina Aparecida Batista

LEI Nº 4 460, DE 26 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais) destinado a atender inclusão de nova ação nº 1437 – Unidade Básica de Saúde Jardim Kamei, consignando na seguinte classificação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
120100 1030110011437 449051 – Obras e Instalações -
f01 – 310000

R\$ 473.000,00

120100 1030110011437 449051 – Obras e Instalações -
f05 – 300058

R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo